

Manifestação da Equipe Técnica de Informática e de Engenharia acerca do Recurso Administrativo interposto pela licitante IRONBR Ambiente Seguro Ltda.

I. INTRODUÇÃO

O processo licitatório a que se refere o recurso trata-se do Pregão Eletrônico nº 030/2024-MPPA (PE 30/2024), conduzido por este Órgão Ministerial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, implantação e integração, em regime turnkey, de solução de DATA CENTER MODULAR PRÉ-FABRICADO OUTDOOR – DCPFO e de todos os módulos necessários ao seu funcionamento, conforme especificado no Termo de Referência do edital, cujo critério de julgamento é o menor preço por grupo único.

O referido certame licitatório encontra-se na fase recursal (conforme estabelecido nos incisos I e II do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021), após a habilitação e a declaração da empresa Zeittec Soluções em Conectividade Ltda. (ZEITTEC) como vencedora do certame, fato contra o qual foi interposto recurso a licitante IRONBR Ambiente Seguro Ltda. (IRONBR).

II. DOS ARGUMENTOS DO RECURSO

A recorrente alega, no recurso interposto, que a licitante ZEITTEC não se desincumbiu de comprovar os requisitos de qualificação técnica que segundo seu entendimento seriam exigíveis no presente certame licitatório, quais sejam:

- 1) Atestado de Capacidade Técnica referente ao Item 2 do Termo de Referência.
- 2) Atestado de Capacidade Técnica referente ao subitem 4.1.1 do Termo de Referência.
- 3) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o Data Center fornecido é do tipo Outdoor.
- 4) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o Data Center fornecido atendeu à exigência de proteção contra arrombamento segundo a norma EN1627 com proteção wk4.
- 5) Atestado de Capacidade Técnica referente ao subitem 10.3.2.1.1.1 do Termo de Referência.
- 6) Atestado de Capacidade Técnica referente ao subitem 10.3.2.1.1.2 do Termo de Referência.
- 7) Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT) vinculada a ART (válidas) que comprove à execução dos serviços de Implantação/instalação de paredes, piso e teto com classificação mínima de CF 60 da NBR 10636, referente ao subitem 10.3.3.2.2.1 do Termo de Referência.
- 8) Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT) vinculada a ART (válidas) que comprove à execução dos serviços de Implantação/instalação de paredes, piso e teto com classificação mínima IP 65 da NBR 60529, referente ao subitem 10.3.3.2.2.2 do Termo de Referência.
- 9) Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT) vinculada a ART que comprove à execução de serviço de implantação/instalação de sistema de climatização de um Data Center por Engenheiro Mecânico, referente ao subitem 10.3.3.1 c/c 10.3.3.2.2.6.
- 10) Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT) vinculada a ART que comprove à execução de serviço de manutenção em sistema de climatização de um Data

Center por Engenheiro Mecânico referente ao subitem, referente ao subitem 10.3.3.1 do Termo de Referência.

III. DA ANÁLISE TÉCNICA

Primeiramente, cumpre-nos informar que o Termo de Referência do PE 30/2024, traz somente os seguintes critérios para habilitação técnica, cujos destaques em amarelo foram por nós feitos apenas para que fique mais fácil a identificação dos que não teriam sido atendidos pela licitante ZEITTEC:

10.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1. Prova de Registro:

10.3.1.1. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro da validade, bem como de seus responsáveis técnicos junto ao CREA;

10.3.2. Quanto à capacidade técnico-operacional para execução do item 01 e item 02:

10.3.2.1. A LICITANTE deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da LICITANTE, que comprove que a LICITANTE já executou, no mínimo, os seguintes serviços:

10.3.2.1.1. Forneceu solução de Data Center Modular Pré-Fabricado Outdoor - DCPF-O, ou similar, atendendo, no mínimo, aos itens descritos abaixo:

10.3.2.1.1.1. Classificação mínima CF60 da NBR 10636 para paredes, piso e teto;

10.3.2.1.1.2. Classificação mínima IP65 da NBR 60529 para paredes, piso e teto;

10.3.2.1.1.3.

10.3.2.1.1.4. Dimensão mínima de 20 m² ou área disponível para no mínimo 6 (seis) racks de 19" e 42U compatíveis com equipamentos de TI;

10.3.2.1.1.5. Compatível com, no mínimo, a norma ANSI/TIA-942-B Rated 2, UPTIME INSTITUTE Tier 2 ou equivalente nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;

10.3.2.1.2. Instalou sistema de UPS de, no mínimo, 30 KVA com redundância N+1;

10.3.2.1.3. Instalou sistema de subestação blindada uso abrigado de no mínimo 112 KVA;

10.3.2.1.4. Instalou sistema de Grupo Motor Gerador de pelo menos 85 KVA com redundância N+1;

10.3.2.1.5. Instalou sistema de climatização de precisão para datacenter com redundância N+1;

10.3.2.1.6. Instalou sistema de predição e combate a incêndio por gás inerte;

10.3.2.1.7. Instalou cabeamento lógico estruturado CAT 6A;

10.3.2.1.8. Instalou cabeamento óptico interno;

10.3.2.1.9. Instalou cabeamento óptico externo;

10.3.2.1.10. Realizou o serviço de Moving de Equipamentos de Data Center. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que contenham Moving de pelo menos um dos seguintes equipamentos: Servidores, Switches, Firewalls, Storage, Tape Library ou Appliances de Backup;

10.3.2.1.11. Prestou serviço de manutenção preventiva e corretiva de Data Center compatível, no mínimo, com a norma ANSI/TIA-942-B Rated 2 ou UPTIME INSTITUTE Tier 2 ou equivalente nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO ou Sala Cofre com certificação NBR 15.247, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos;

10.3.2.1.12. Realizou obras civis que contemplem base de sustentação em concreto para

DCPFO, ou similar, encaminhamento elétrico e de fibra óptica; 10.3.3.

10.3.3. Quanto a capacidade técnico-profissional:

10.3.3.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional deve ser feita mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e certificado pelo CREA através das certidões de acervo técnico (CAT) vinculadas às anotações de responsabilidade técnica correspondentes, de acordo com a especificidade por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

10.3.3.2. A LICITANTE deve comprovar que:

10.3.3.2.1. Possui em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior na área de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica responsáveis pela execução dos serviços, apresentando também registro ou inscrição do profissional no CREA dentro da validade.

10.3.3.2.2. Possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais que comprovem capacidade técnico-profissional nos itens listados abaixo:

10.3.3.2.2.1. Implantação/instalação de paredes, piso e teto com classificação mínima de CF 60 da NBR 10636;

10.3.3.2.2.2. Implantação/instalação de paredes, piso e teto com classificação mínima IP 65 da NBR 60529;

10.3.3.2.2.3. Implantação/instalação de sistema de UPS de, no mínimo, 30 KVA;

10.3.3.2.2.4. Implantação/instalação de subestação blindada uso abrigado de, no mínimo, 112 KVA;

10.3.3.2.2.5. Implantação/instalação de sistema de Grupo Motor Gerador de, no mínimo, 85 KVA;

10.3.3.2.2.6. Implantação/instalação de sistema de climatização de precisão para data center;

10.3.3.2.2.7. Implantação/instalação de sistema de predição e combate a incêndio por gás inerte;

10.3.3.2.2.8. Implantação/instalação de cabeamento lógico estruturado CAT 6A;

10.3.3.2.2.9. Implantação/instalação de cabeamento óptico interno;

10.3.3.2.2.10. Implantação/instalação de cabeamento óptico externo

A partir destas informações preliminares, procedemos, doravante, à análise técnica detalhada das razões expostas no recurso, com base nos documentos do certame, no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, na doutrina e nas normas aplicáveis, a fim de embasar a presente manifestação em critérios objetivos e técnicos:

• **Quanto a exigência de comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica para o Item 2 e 4.1.1 do Termo de Referência, fazemos as seguintes considerações:**

1. No que se refere ao apontamento feito pela licitante recorrente quanto à necessidade de comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, para o Item 2 do Termo de Referência - que trata das especificações técnicas mínimas dos serviços - e para o Item 4.1.1 do mesmo documento - que descreve a solução como um todo para o Item 01 do objeto licitado -, é necessário esclarecer que tais itens se referem exclusivamente às características do objeto a ser adquirido, e não aos requisitos de qualificação técnica da licitante.
2. Ademais, conforme disposto no subitem 10.3 e seus subitens, os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelos fornecedores estão claramente definidos, não incluindo a exigência de comprovação de experiência específica com relação aos referidos itens 2 e 4.1.1 do Termo de Referência. Portanto, condicionar a habilitação à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para aspectos que não estão expressamente previstos no edital ou no termo de referência configuraria uma prática irregular, contrária aos princípios que regem a administração pública.

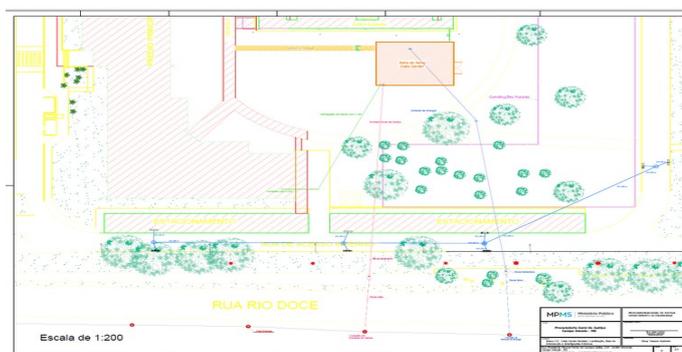
3. Os documentos de licitação devem ser elaborados de maneira objetiva, clara e precisa, garantindo que todos os licitantes tenham conhecimento prévio e equitativo das condições exigidas para participação. A imposição de requisitos não estabelecidos previamente violaria princípios fundamentais da administração pública, como a legalidade, a isonomia e a transparência, comprometendo a lisura e a competitividade do certame.

4. Conclusão:

Dessa forma, ratifica-se que nem a licitante ZEITTEC nem qualquer outra participante deste certame está obrigada a apresentar comprovação de fornecimento de Data Center transportável sem desmonte, tampouco de atendimento à exigência de proteção contra arrombamento segundo a norma EN1627 com proteção WK4. Tal exigência, se imposta, configuraria violação aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, resultando na restrição indevida da competitividade e na afronta às diretrizes que norteiam o procedimento licitatório.

• Quanto a Comprovação de que o Data Center fornecido para o MP/MS é do Tipo Outdoor, fazemos as seguintes considerações:

1. O Data Center outdoor é uma estrutura projetada para operar em ambientes externos, sem a necessidade de estar instalado dentro de um prédio convencional. Geralmente, é construído em módulos ou contêineres autônomos, equipados com infraestrutura completa de climatização, energia, segurança física e conectividade, garantindo proteção contra intempéries e condições adversas.
2. Por meio do link: <https://www.mpms.mp.br/portal/licitacao/docu.php?id=1139>, é possível acessar todas as peças que compuseram o referido certame do MP/MS, dentre as quais consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que informa, em seu subitem 3.1.1, que “o complexo do Data Center estará localizado no terreno da Procuradoria-Geral de Justiça, **ao ar-livre**”, cuja tradução literal para o inglês é “outdoor”.
3. No subitem 6.1 do Termo de Referência do citado Edital do MP/MS, ratifica-se a informação de que o **Data Center será instalado em terreno** do MP/MS:
 - “6.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar o datacenter instalado no terreno da Procuradoria-Geral de Justiça (Av. Pres. Manoel Ferraz de Campo Sales, 214 – Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, 79031-907), com todos os seus subsistemas e ligações de fibra óptica em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas contidas nos anexos deste termo.”
4. Neste mesmo sentido, o Anexo I-E – Localização – do referido Termo de Referência – apresenta a planta de locação do Data Center fornecido.



5. Ademais, o Anexo I-A (Especificações Técnicas Detalhadas – Data Center Modular) do Termo de Referência do certame do MP/MS, em seu subitem 5.1.1.1, informa:

- “5.1.1.1. Após análise dos setores técnicos competentes, verificou-se que **a única área viável para a instalação do Data Center Modular nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça foi uma área aberta**, localizada ao lado do prédio anexo. Esse fato **expõe o data center a condições adversas** que foram consideradas, por exemplo: possibilidade de incêndio (dentro e fora do local) e suas consequências (gases e partículas, calor, desmoronamento, alagamento e corrosão); explosão, considerando o ambiente externo; **intempéries**, como raios, entre outros; água (vazamento, transbordamentos, derrames, infiltrações) e outros líquidos, inclusive material em fusão; impacto de veículos; falta de energia, curtos-circuitos, variações de tensão e outros eventos que podem resultar em danos elétricos; atos ilícitos (roubo, assalto, desvio, sabotagem, infidelidade); interrupção ou desativação do sistema de climatização; descarga eletrostática; emissões eletromagnéticas; campos magnéticos; umidade e fungos; roedores e insetos; poeira; vibração; efeitos químicos; disparo de armas de fogo, entre outros.”
6. Por fim, com a finalidade de eliminar qualquer dúvida de que se trata de um Data Center outdoor, junta-se abaixo a imagem do data center já instalado.



Fotos: Ana Carolina Vasques – Jornalista/Assecom MPMS – site Ministério Público do MS

7. Conclusão:

Tais informações e imagens confirmam, de forma inequívoca, que o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo MP/MS e apresentado pela licitante ZEITTEC atende ao subitem 10.3.2.1.1 do Termo de Referência do PE 30/2024-MP/PA, no que diz respeito à condição de ser um Data Center outdoor.

- **Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica referente ao subitem 10.3.2.1.1.1 do Termo de Referência, fazemos as seguintes considerações:**
 1. O subitem 10.3.2.1.1.1 do Termo de Referência do PE 30/2024-MP/PA informa que a licitante deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de solução de Data Center Modular Pré-Fabricado Outdoor – DCPF-O, a qual tenha atendido, no mínimo, à classificação CF60 da NBR 10636 para paredes, piso e teto.
 2. O Atestado de Capacidade Técnica do MP/MS informa que a licitante ZEITTEC prestou serviços de projeto e execução de data center do tipo sala cofre, com certificação ABNT NBR 15247.
 3. Cabe informar que a norma ABNT NBR 15247 é baseada e faz referência à norma ABNT NBR 10636.
 4. Outrossim, cumpre observar que os parâmetros de ensaio de resistência ao fogo da NBR 15247 são similares aos empregados na NBR 10636.

5. A NBR 15247 especifica que a resistência ao fogo de um corpo de prova deve ser determinada, mediante aquecimento e resfriamento em forno de ensaio, seguindo a curva tempo-temperatura da ISO 834-1, sendo que esta norma é uma referência comum entre as duas normas (NBR 15247 e NBR 10636). Além disso, a NBR 15247 menciona que as condições do forno e as medições de temperatura devem estar de acordo com a NBR 10636 durante os ensaios.
6. A sala cofre passa por testes rigorosos baseados na NBR 15247, que certificam a segurança e a estabilidade térmica de todo o conjunto; enquanto a certificação baseada na NBR 10636 refere-se apenas a paredes, portas e vigas/pilares no que diz respeito à proteção contra fogo. Por esse motivo, nesses casos, é necessária a utilização de portas corta-fogo, conforme a NBR 6479, e de paredes resistentes a chamas, fabricadas com materiais não propagantes que atendam à NBR 10636.
7. Em termos práticos, a diferença entre essas certificações é que os ensaios da NBR 10636 podem ser realizados apenas em um painel - ou seja, apenas a tecnologia antichamas das paredes utilizadas na construção da sala precisa ser testada e certificada - enquanto, no caso da NBR 15247, o teste abrange a sala completa, submetendo todo o sistema ao fogo e avaliando, além da proteção e resistência, quesitos como emissão de gases e toxicidade são normatizados.
8. O subitem 10.1.4. do Termo de Referência do PE 30/2024-MP/PA assim dispõe: "todas as especificações (inclusive certificações, desde que comprovada a superioridade ou a compatibilidade total) constantes deste Termo de Referência devem ser consideradas como mínimas necessárias para a qualificação das propostas".
9. Diante das considerações acima, podemos concluir que a certificação NBR 15247 garante uma proteção mais abrangente do que a NBR 10636.

10. Conclusão:

Com base nas considerações apresentadas, podemos concluir que a licitante ZEITTEC comprovou através do Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo MP/MS que projetou, forneceu e instalou um DCPFO com proteção/resistência ao fogo com certificação ABNT NBR 15247, tendo assim atendido com similaridade e superioridade à exigência mínima contida no subitem 10.3.2.1.1.1.

• Quando ao Atestado de Capacidade Técnica referente ao subitem 10.3.2.1.1.2 do Termo de Referência, fazemos as seguintes considerações:

- 1) Que na página 3 do Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Ministério Público de Mato Grosso do Sul consta a informação de que a ZEITTEC através do Engenheiro Antônio Fernando Komorowski foi responsável pelo projeto, fornecimento e instalação de uma sala segura cofre com 6 faces, área de 76,88 m², contendo a seguinte certificação: Proteção contra penetração de jato potente de água e poeira (IP66), Conforme NBR IEC 60529:2017.
- 2) Que o subitem 10.3.2.1.1.2 exige que licitante comprove, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, que forneceu solução de Data Center Modular Pré-Fabricado Outdoor - DCPFO, ou similar, atendendo, no mínimo, a classificação mínima IP65 da NBR 60529 para paredes, piso e teto.
- 3) O subitem 10.1.4. do Termo de Referência do PE 30/2024-MP/PA assim dispõe: "todas as especificações (inclusive certificações, desde que comprovada a superioridade ou a compatibilidade total) constantes deste Termo de Referência

devem ser consideradas como mínimas necessárias para a qualificação das propostas”.

- 4) Que a diferença entre as classificações IP65 e IP66 da NBR 60529 está no nível de proteção contra água, pois ambas possuem a mesma proteção contra sólidos, pois a IP65 protege contra jatos de água (12,5 L/min a 3 metros de distância), resiste a jatos de baixa pressão, mas não suporta imersão nem jatos mais fortes, já a IP66 protege contra jatos de água potentes (100 L/min a 3 metros de distância), resiste a jatos de alta pressão, mas não suporta imersão prolongada.
- 5) Sendo assim, podemos concluir que a proteção IP66 é superior à IP65, pois ambos oferecem total proteção contra poeira, mas o IP66 resiste a jatos de água mais fortes do que o IP65.

6) **Conclusão:**

Com base nas considerações apresentadas, podemos concluir que a licitante ZEITTEC comprovou através do Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo MP/MS que projetou, forneceu e instalou um DCPFO com proteção contra penetração de jato potente de água e poeira (IP66), conforme NBR IEC 60529:2017, tendo assim atendido com superioridade à exigência mínima contida no subitem 10.3.2.1.1.2.

• **Quando à Certidão de Acervo Técnico referente ao subitem 10.3.3.2.2.1 do Termo de Referência, fazemos as seguintes considerações:**

- 1) Que na página 3 do Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Ministério Público de Mato Grosso do Sul consta a informação de que a ZEITTEC através do Engenheiro Antônio Fernando Komorowski foi responsável pelo projeto, fornecimento e instalação de uma sala segura cofre com 6 faces, área de 76,88 m², contendo a seguinte certificação: Proteção Corta-Fogo S60D - conforme NBR ABNT 15247.
- 2) Na CAT 0000000166275 emitida em favor do Engenheiro Civil Antônio Fernando Komorowski e encaminhada pela empresa ZEITTEC consta a informação de que esta se refere à ART 1320220021010.
- 3) O subitem 10.3.3.2.2.2 exige que licitante comprove possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais que comprovem capacidade técnico-profissional para Implantação/instalação de paredes, piso e teto com classificação mínima de CF 60 da NBR 10636;
- 4) A licitante ZEITTEC encaminhou contrato de prestação de serviço de responsabilidade técnica celebrado com o Engenheiro Civil Antônio Fernando Komorowski, cuja vigente e válido até 18/08/2026.
- 5) Cabe informar que a norma ABNT NBR 15247 é baseada e faz referência à norma ABNT NBR 10636.
- 6) Outrossim, cumpre observar que os parâmetros de ensaio de resistência ao fogo da NBR 15247 são similares aos empregados na NBR 10636.
- 7) A NBR 15247 especifica que a resistência ao fogo de um corpo de prova deve ser determinada, mediante aquecimento e resfriamento em forno de ensaio, seguindo a curva tempo-temperatura da ISO 834-1, sendo que esta norma é uma referência comum entre as duas normas (NBR 15247 e NBR 10636). Além disso, a NBR 15247 menciona que as condições do forno e as medições de temperatura devem estar de acordo com a NBR 10636 durante os ensaios.
- 8) A sala cofre passa por testes rigorosos baseados na NBR 15247, que certificam a segurança e a estabilidade térmica de todo o conjunto; enquanto a certificação baseada na NBR 10636 refere-se apenas a paredes, portas e vigas/pilares no que

diz respeito à proteção contrafogo. Por esse motivo, nesses casos, é necessária a utilização de portas corta-fogo, conforme a NBR 6479, e de paredes resistentes a chamas, fabricadas com materiais não propagantes que atendam à NBR 10636.

- 9) Em termos práticos, a diferença entre essas certificações é que os ensaios da NBR 10636 podem ser realizados apenas em um painel – ou seja, apenas a tecnologia antichamas das paredes utilizadas na construção da sala precisa ser testada e certificada – enquanto, no caso da NBR 15247, o teste abrange a sala completa, submetendo todo o sistema ao fogo e avaliando, além da proteção e resistência, quesitos como emissão de gases e toxicidade são normatizados.
- 10) O subitem 10.1.4. do Termo de Referência do PE 30/2024-MP/PA assim dispõe: “todas as especificações (inclusive certificações, desde que comprovada a superioridade ou a compatibilidade total) constantes deste Termo de Referência devem ser consideradas como mínimas necessárias para a qualificação das propostas”.
- 11) Diante das considerações acima, podemos concluir que a certificação NBR 15247 garante uma proteção mais abrangente do que a NBR 10636.

12) **Conclusão:**

Com base nas considerações apresentadas, podemos concluir que a licitante ZEITTEC comprovou através da Certidão de Acervo Técnico 0000000166275 emitida em favor do Engenheiro Civil Antônio Fernando Komorowski, que este profissional possui capacidade técnico-profissional para Implantação/instalação de paredes, piso e teto com classificação mínima de CF 60 da NBR 10636, atendendo assim a exigência contida no subitem 10.3.3.2.2.1.

• **Quando à Certidão de Acervo Técnico referente ao subitem 10.3.3.2.2.2 do Termo de Referência, fazemos as seguintes considerações:**

- 1) No Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo MP/MS consta a informação de que o Engenheiro Civil Antônio Fernando Komorowski (ART 1320220021010) foi o responsável pelo Projeto, fornecimento e instalação de uma sala segura cofre com 6 faces, área de 76,88 m², contendo a seguinte certificação: Proteção contra penetração de de jato potente de água e poeira (IP66), conforme NBR IEC 60529:2017.
- 2) Na CAT 0000000166275 emitida em favor do Engenheiro Civil Antônio Fernando Komorowski e encaminhada pela empresa ZEITTEC consta a informação de que esta se refere à ART 1320220021010.
- 3) O subitem 10.3.3.2.2.2 exige que licitante comprove possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais que comprovem capacidade técnico-profissional para implantação/instalação de paredes, piso e teto com classificação mínima IP 65 da NBR 60529;
- 4) A licitante ZEITTEC encaminhou contrato de prestação de serviço de responsabilidade técnica celebrado com o Engenheiro Civil Antônio Fernando Komorowski, cuja vigente e válido até 18/08/2026.
- 5) O subitem 10.1.4. do Termo de Referência do PE 30/2024-MP/PA assim dispõe: “todas as especificações (inclusive certificações, desde que comprovada a superioridade ou a compatibilidade total) constantes deste Termo de Referência devem ser consideradas como mínimas necessárias para a qualificação das propostas”.
- 6) Que a diferença entre as classificações IP65 e IP66 da NBR 60529 está no nível de proteção contra água, pois ambas possuem a mesma proteção contra sólidos, pois a IP65 protege contra jatos de água (12,5 L/min a 3 metros de distância), resiste a

atos de baixa pressão, mas não suporta imersão nem jatos mais fortes, já a IP66 protege contra jatos de água potentes (100 L/min a 3 metros de distância), resiste a jatos de alta pressão, mas não suporta imersão prolongada.

- 7) Sendo assim, podemos concluir que a proteção IP66 é superior à IP65, pois ambos oferecem total proteção contra poeira, mas o IP66 resiste a jatos de água mais fortes do que o IP65.

8) Conclusão:

Com base nas considerações apresentadas, podemos concluir que a licitante ZEITTEC comprovou através da Certidão de Acervo Técnico 0000000166275 emitida em favor do Engenheiro Civil Antônio Fernando Komorowski, que este profissional possui capacidade técnica para implantação/instalação de paredes, piso e teto com classificação mínima IP 65 da NBR 60529, atendendo assim a exigência contida no subitem 10.3.3.2.2.2

• Quanto às possíveis irregularidades no documento "CAT_ATESTADO_ART_ENG.MECANICO_MARIO_EXEC_ABIN.pdf", fazemos as seguintes considerações:

- 1) O documento denominado CAT nº 0720240003825, que se refere à ART nº 0720240084550 (registrada em 17/09/2024), também informa que esta ART foi registrada em substituição e está vinculada à ART nº 0720230078290, sendo que nesta última consta a informação de que a data de início do serviço foi 13/09/2021 e **previsão de término em 24/06/2022, que é a mesma data de baixa constante na CAT nº 0720240003825, ou seja, a mesma data de conclusão do serviço prevista na ART substituída.**

| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal | | Atividade concluída |
|--|--|---|
| CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional MARIO YOSHIO NISHIMURA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): | | |
| Profissional: MARIO YOSHIO NISHIMURA RNP: 2502518202 Registro: 414885/D-SC Título profissional: Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho | | |
| Número da ART: 0720240084550 Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 17/09/2024 Baixada em: 24/06/2022 | | |
| Forma de registro: Substituição à 0720230078290 | | Participação técnica: Individual |
| Empresa contratada: 15523 - ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA | | |
| Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN CPF/CNPJ: 01175497000141 | | |
| SPO Área 5 Quadras 1 e 2 Número: QD. 1 Bairro: Setores Complementares CEP: 70610905 | | |
| Cidade: Brasília UF: DF | | Complemento: PRÉDIOS SETOR POLICIAL SUL, ÁREA 5 QUADRAS 1 E 2 |
| E-Mail: engenharia@abin.gov.br | | Fone: (61) 34459000 Valor R\$: 8199786.10 |
| Contrato: | | Celebrado em: 27/08/2021 |
| Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público | | Vinculada a ART: 0720230078290 |
| Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável | | |
| Endereço da Obra/Serviço: SPO Área 5 Quadras 1 e 2 | | Número: s/n |
| Bairro: Setores Complementares | | CEP: 70610905 |
| Cidade: Brasília UF: DF | | Complemento: |
| Data de Início: 13/09/2021 | | Conclusão efetiva: 24/06/2022 |
| Finalidade: Comercial Código/Obra pública: | | Coordenadas Geográficas: -158233799, -479411653 |
| Proprietário(a): AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN CPF/CNPJ: 01175497000141 | | |
| E-Mail: engenharia@abin.gov.br | | Fone: (61) 34459000 |
| Execução Projeto Mecânica Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica: Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos, Ópticos de testes de estanqueidade em equipamentos 1.0000 unidade | | |
| Execução Execução de instalação Mecânica Sistemas Térmicos de sistemas térmicos de refrigeração 45.0000 tonelada refrigeração | | |
| Execução Execução de instalação Mecânica Sistemas Térmicos de sistemas térmicos de refrigeração 3.0000 unidade | | |
| Execução Execução de instalação Mecânica Sistemas Térmicos de sistemas térmicos de refrigeração 7.0000 unidade | | |
| Execução Projeto Mecânica Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica: Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos, Ópticos de equipamentos mecânicos 1.0000 unidade | | |
| Execução Projeto Mecânica Sistemas Térmicos de sistemas térmicos de refrigeração 3.0000 unidade | | |
| Execução Projeto Mecânica Sistemas Térmicos de sistemas térmicos de refrigeração 7.0000 unidade | | |
| Execução Execução de instalação Mecânica Sistemas Fluidodinâmicos de cilindro/vaso de pressão para gases 130.0000 quilograma | | |
| Execução Execução de instalação Mecânica Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos, Ópticos de testes de estanqueidade 1.0000 unidade | | |
| Execução Execução de instalação Mecânica Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos, Ópticos de equipamentos mecânicos 1.0000 unidade | | |
| Execução Projeto Mecânica Sistemas Fluidodinâmicos de cilindro/vaso de pressão para gases 130.0000 quilograma | | |
| Execução Projeto Mecânica Sistemas Térmicos de sistemas térmicos de refrigeração 45.0000 tonelada refrigeração | | |
| Observações | | |
| Projeto e instalação de sistema de detecção precoce a laser HSSD; Projeto e Instalação de um sistema de detecção de incêndio tipo endereçável com 18 detectores; Projeto e instalação de sistema de combate com gás NOVEC 1230; Projeto e instalação de sistema de climatização de precisão com 4STR; | | |

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 14/10/2024 DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E TÉCNICA - SFT, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.212824/2024. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA(S) ART(S) Nº(S) 0720240084550 E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, REFERENTE AO PERÍODO DE 13/09/2021 a 24/06/2022 E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA.

- 2) Ao realizar consulta no site do CREA/DF (https://art.creadf.org.br/art1025/site/autenticidade_art.php), para aferir a

autenticidade das ART's informadas na CAT, foram obtidas as seguintes informações:

2.1) Consta na ART nº 0720240084550, do ano de 2024, a informação de que esta foi registrada em 17/09/2024 em substituição à ART nº 0720230078290, do ano de 2023.

Verificação da Autenticidade de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)

Data da verificação: 02/02/2025 - 18:53

Informamos que a **A.R.T. 0720240084550** está devidamente registrada, conforme extrato abaixo.
ART baixada em 18/10/2024.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720240084550
Substituição à 0720230078290

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico(a):
MARIO YOSHIO NISHIMURA
Título profissional: **Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho** R/Nº: **2502518202**
Registro: **414885/D-SC**
Empresa contratada: **15523 - ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA**

2. Dados do Contrato:
Contratante: **AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN**
Contrato: _____ Celebrado em: **0**
Vinculada a ART: _____ Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço:
Data de início: **13/09/2021** Prazo término: **24/06/2022**
Finalidade: **Comercial** Código/Obra pública: _____
Proprietário(a): **ZEITTEC SOLUCOES EM CONECTIVIDADE LTDA**

4. Atividade Técnica:

| Execução | Quantidade | Unidade |
|---|------------|-----------------------|
| Projeto de testes de estanqueidade em equipamentos | 1,0000 | unidade |
| Projeto de cilindro/vaso de pressão para gases | 130,0000 | quilograma |
| Execução de instalação de equipamentos mecânicos | 1,0000 | unidade |
| Execução de instalação de testes de estanqueidade | 1,0000 | unidade |
| Execução de instalação de cilindro/vaso de pressão para gases | 130,0000 | quilograma |
| Projeto de sistemas térmicos de refrigeração | 7,0000 | unidade |
| Projeto de sistemas térmicos de refrigeração | 3,0000 | unidade |
| Projeto de equipamentos mecânicos | 1,0000 | unidade |
| Execução de instalação de sistemas térmicos de refrigeração | 7,0000 | unidade |
| Execução de instalação de sistemas térmicos de refrigeração | 3,0000 | unidade |
| Execução de instalação de sistemas térmicos de refrigeração | 45,0000 | tonelada refrigeração |
| Projeto de sistemas térmicos de refrigeração | 45,0000 | tonelada refrigeração |

5. Observações:
Projeto e instalação de sistema de detecção precoce a laser HSSD; Projeto e instalação de um sistema de detecção de incêndio tipo endereçável com 18 detectores; Projeto e instalação de sistema de combate com gas NOVEC 1230; Projeto e instalação de sistema de climatização de precisão com 4STR.

7. Entidade de Classe:
NENHUMA

Registrada em: **17/09/2024** Valor Pago: **RS 0,00** Nosso Número/Baixa Pago: **Isento conforme Resolução 1.067/2015**

2.2) Consta na ART nº 0720230078290, do ano de 2023, a informação de que esta foi registrada em 25/09/2023 em substituição à ART nº 0720220012382, do ano de 2022.

Verificação da Autenticidade de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)

Data da verificação: 01/02/2025 - 10:06

Informamos que a A.R.T. 0720230078290 está devidamente registrada, conforme extrato abaixo.

| | | | |
|---|--|---|--|
|  | Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 | CREA-DF | ART Obra ou serviço 0720230078290 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal → Substituição a 0720220012382 | | | |
| 1. Responsável Técnico(a) | | | |
| MARIO YOSHIO NISHIMURA | | RNP: 2502518202 Registro: 414885/D-SC | |
| Título profissional: Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho | | | |
| 2. Dados do Contrato | | | |
| Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN | | | |
| Contrato: | | Celebrado em: 0 | |
| Vinculada a ART: | | Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público | |
| Ação Institucional: Nenhuma/Não Aplicável | | | |
| 3. Dados da Obra/Serviço | | | |
| Data de Início: 13/09/2021 | | Previsão término: 24/06/2022 | |
| Finalidade: Comercial | | Código/Obra pública: | |
| Proprietário(a): ZEITTEC SOLUCOES EM CONECTIVIDADE LTDA | | | |
| 4. Atividade Técnica | | | |
| Execução | | | |
| Projeto de testes de estanqueidade em equipamentos | 1,0000 | unidade | |
| Execução de instalação de sistemas térmicos de refrigeração | 45,0000 | tonelada refrigeração | |
| Execução de instalação de sistemas térmicos de refrigeração | 3,0000 | unidade | |
| Execução de instalação de sistemas térmicos de refrigeração | 7,0000 | unidade | |
| Projeto de equipamentos mecânicos | 1,0000 | unidade | |
| Projeto de sistemas térmicos de refrigeração | 3,0000 | unidade | |
| Projeto de sistemas térmicos de refrigeração | 7,0000 | unidade | |
| Execução de instalação de cilindro/vaso de pressão para gases | 130,0000 | quilograma | |
| Execução de instalação de testes de estanqueidade | 1,0000 | unidade | |
| Execução de instalação de equipamentos mecânicos | 1,0000 | unidade | |
| Projeto de cilindro/vaso de pressão para gases | 130,0000 | quilograma | |
| Projeto de sistemas térmicos de refrigeração | 45,0000 | tonelada refrigeração | |
| 5. Observações | | | |
| Projeto e instalação de sistema de detecção precoce a laser HSSD; Projeto e Instalação de um sistema de detecção de incêndio tipo endereçável com 18 detectores; Projeto e instalação de sistema de combate com gás NOVEC 1230; Projeto e instalação de sistema de climatização de precisão com 45TR; | | | |
| 7. Entidade de Classe | | | |
| NENHUMA | | | |
| Registrada em: 25/09/2023 Valor Pago: R\$ 0,00 Nosso Número/Baixa Pago: Iserito conforme Resolução 1.067/2015 | | | |

2.3) Na consulta da ART nº 0720220012382, que foi registrada em 21/02/2022, consta campo denominado dados da obra/serviço que a data de início da obra/serviço foi 15/02/2022 e a **previsão** de término em 15/08/2022.

Verificação da Autenticidade de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)

Data da verificação: 02/02/2025 - 15:28

Informamos que a A.R.T. 0720220012382 está devidamente registrada, conforme extrato abaixo. ART baixada em 03/10/2023.

| | | | |
|---|--|---|--|
|  | Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 | CREA-DF | ART Obra ou serviço 0720220012382 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal | | | |
| 1. Responsável Técnico(a) | | | |
| MARIO YOSHIO NISHIMURA | | RNP: 2502518202 Registro: 414885/D-SC | |
| Título profissional: Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho | | | |
| Empresa contratada: 15523 - ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA | | | |
| 2. Dados do Contrato | | | |
| Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN | | | |
| Contrato: | | Celebrado em: 0 | |
| Vinculada a ART: | | Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público | |
| Ação Institucional: Nenhuma/Não Aplicável | | | |
| 3. Dados da Obra/Serviço | | | |
| Data de Início: 15/02/2022 | | Previsão término: 15/08/2022 | |
| Finalidade: Comercial | | Código/Obra pública: | |
| Proprietário(a): ZEITTEC SOLUCOES EM CONECTIVIDADE LTDA | | | |
| 4. Atividade Técnica | | | |
| Execução | | | |
| Projeto de testes de estanqueidade em equipamentos | 1,0000 | unidade | |
| Projeto de cilindro/vaso de pressão para gases | 130,0000 | quilograma | |
| Execução de instalação de equipamentos mecânicos | 1,0000 | unidade | |
| Execução de instalação de testes de estanqueidade | 1,0000 | unidade | |
| Execução de instalação de cilindro/vaso de pressão para gases | 130,0000 | quilograma | |
| Projeto de sistemas térmicos de refrigeração | 7,0000 | unidade | |
| Projeto de sistemas térmicos de refrigeração | 3,0000 | unidade | |
| Projeto de equipamentos mecânicos | 1,0000 | unidade | |
| Execução de instalação de sistemas térmicos de refrigeração | 7,0000 | unidade | |
| Execução de instalação de sistemas térmicos de refrigeração | 3,0000 | unidade | |
| Execução de instalação de sistemas térmicos de refrigeração | 45,0000 | tonelada refrigeração | |
| Projeto de sistemas térmicos de refrigeração | 45,0000 | tonelada refrigeração | |
| 5. Observações | | | |
| Projeto e instalação de sistema de detecção precoce a laser HSSD; Projeto e Instalação de um sistema de detecção de incêndio tipo endereçável com 18 detectores; Projeto e instalação de sistema de combate com gás NOVEC 1230; Projeto e instalação de sistema de climatização de precisão com 45TR; | | | |
| 7. Entidade de Classe | | | |
| NENHUMA | | | |
| Registrada em: 21/02/2022 Valor Pago: R\$ 233,94 Nosso Número/Baixa Pago: 0122011923 | | | |

2.4) Dessa forma, observa-se que, mesmo com as substituições das ART nº 0720220012382 pela ART nº 0720230078290 e desta pela ART nº 0720240084550, a data de baixa constante na CAT (24/06/2022) permaneceu inalterada e foi ratificada como **data de conclusão efetiva**, mantendo a

consistência com a data de término do serviço que havia sido prevista após a primeira substituição de ART.

- 2.5) Portanto, a informação de registro da última ART substituta (ART nº 0720240084550) em 17/09/2024, somada à manutenção da data de baixa (24/06/2022) proveniente da ART anteriormente substituída, revela um procedimento regular e em conformidade com as sistemáticas adotadas pelo CREA, motivo pelo qual não vislumbramos a existência de indícios de incongruência temporal ou de falsidade documental no documento apresentado pela licitante ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA, pois a data de registro da registro da última ART substituta não precisa coincidir com a data de baixa da ART substituída, sendo que isso só ocorrerá se o registro do pedido de substituição ocorrer no mesmo dia em que se der a baixa da primeira ART substituída. Além disso, uma ART substituta pode modificar alguns dados da ART substituída, como por exemplo: quando a data de conclusão prevista na ART substituída não se efetivou; quando houver alteração da especificação do número de equipamentos que foram mantidos; de suas capacidades térmicas, de seus tipos/modelos e etc).

3) Conclusão:

Diante do exposto, concluímos que o documento “CAT_ATESTADO_ART_ENG.MECANICO_MARIO_EXEC_ABIN.pdf”, apresentado pela licitante ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA ratifica, de forma íntegra e autêntica, a capacidade técnico-profissional do Engenheiro Mecânico Sr. Mario Yoshio Nishimura para implantação/instalação do sistema de climatização de precisão para Data Center, não havendo indício de falsidade documental ou incongruência temporal que comprometa sua validade.

- **Quanto às possíveis irregularidades no documento “CAT_ATESTADO_ART_ENG.MEC_MARIO_MANUT_ABIN.pdf”, fazemos as seguintes considerações:**

- 1) O documento denominado CAT nº 0720240003006, que se refere à ART nº 0720240064322 (registrada em 19/07/2024), também informa que esta ART foi registrada em substituição e está vinculada à ART nº ART nº 0720220063750, sendo que nesta última consta a informação de que a data de início do serviço foi 08/08/2022 e **previsão** de término em 08/08/2023, **que é uma data muito próxima da data de conclusão efetiva constante na citada CAT (01/09/2023).**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720240003006

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

| | | |
|--|----------------------------------|--|
| CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional MARIO YOSHIO NISHIMURA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): | | |
| Profissional: MARIO YOSHIO NISHIMURA RNP: 2502518202 Registro: 414885/D-SC | | |
| Título profissional: Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho | | |
| Número da ART: 0720240064322 | Tipo de ART: Obra ou serviço. | Registrada em: 19/07/2024 Baixada em: 01/09/2023 |
| Forma de registro: Substituição à 0720220063750 | Participação técnica: Individual | |
| Empresa contratada: 15523 - ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA | | |
| Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN CPF/CNPJ: 01175497000141 | | |
| SPO Área 5 Quadras 1 e 2 Número: QD. 1 Bairro: Setores Complementares CEP: 70610905 | | |
| Cidade: Brasília UF: DF Complemento: PRÉDIOS SETOR POLICIAL SUL, ÁREA 5 QUADRAS 1 E 2 | | |
| E-Mail: engenharia@abin.gov.br | | Fone: (61) 34459000 |
| Contrato: | | Valor R\$: 225213.90 |
| Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público | | Vinculada a ART: 0720220063750 |
| Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável | | |
| Endereço da Obra/Serviço: SPO Área 5 Quadras 1 e 2 | | Número: s/n |
| Bairro: Setores Complementares | | CEP: 70610905 |
| Cidade: Brasília UF: DF Complemento: | | Coordenadas Geográficas: -158233799, -479411653 |
| Data de Início: 01/08/2022 | Conclusão efetiva: 01/09/2023 | |
| Finalidade: Comercial Código/Obra pública: | | |
| Proprietário(a): AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN CPF/CNPJ: 01175497000141 | | |
| E-Mail: engenharia@abin.gov.br | | Fone: (61) 34459000 |
| Execução Manutenção de equipamento Mecânica Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica: Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos, Ópticos de equipamentos mecânicos 1.0000 unidade | | |
| Execução Manutenção de equipamento Mecânica Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica: Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos, Ópticos de testes de estanqueidade 1.0000 unidade | | |
| Execução Manutenção de equipamento Mecânica Sistemas Fluidodinâmicos de cilindro/vaso de pressão para gases 130.0000 quilograma | | |
| Execução Manutenção de equipamento Mecânica Sistemas Térmicos de sistemas térmicos de refrigeração 7.0000 unidade | | |
| Execução Manutenção de equipamento Mecânica Sistemas Térmicos de sistemas térmicos de refrigeração 3.0000 unidade | | |
| Execução Manutenção de equipamento Mecânica Sistemas Térmicos de sistemas térmicos de refrigeração 45.0000 tonelada refrigeração | | |
| Observações | | |
| Manutenção de sistema de detecção precoce a laser HSSD; Manutenção de um sistema de detecção de incêndio tipo endereçável com 18 detectores; Manutenção de sistema de combate com gas NOVEC 1230; Manutenção de sistema de climatização de precisão com 45TR; | | |

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER Nº 4207/2024/GAT/SFT/EXT DE 22/07/2024 DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E TÉCNICA – SFT, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.226651/2023. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA EXECUÇÃO, SOMENTE PARTE MECÂNICA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SALA SEGURA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT/NBR 10.636 – “PAREDES DIVISÓRIAS SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO FOGO – MÉTODO DE ENSAIO”, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/08/2022 A 01/09/2023, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA e ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 31200 a 31205, o atestado contendo 6 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

2) Ao realizar consulta no site do CREA/DF (https://art.creadf.org.br/art1025/site/autenticidade_art.php), para aferir a autenticidade das ART's informadas na CAT, foram obtidas as seguintes informações:

2.1) Consta na ART nº 0720240064322, do ano de 2024, a informação de que esta foi registrada em 19/07/2024 em substituição à ART nº 0720220063750, do ano de 2022

Verificação da Autenticidade de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)

Data da verificação: 02/02/2025 - 17:33

Informamos que a A.R.T. **0720240064322** está devidamente registrada, conforme extrato abaixo. ART baixada em 25/07/2024.

| | | | |
|---|--|---|--|
|  | Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 | CREA-DF | ART Obra ou serviço 0720240064322 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal | | | Substituição à 0720220063750 |
| 1. Responsável Técnico(a) | | | |
| MARIO YOSHIO NISHIMURA | | | |
| Título profissional: Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho | | RI nº: 2502518202 | Registro: 414885/D-SC |
| Empresa contratada: 15523 - ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA | | | |
| 2. Dados do Contrato | | | |
| Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN | | | |
| Contrato: | | Celebrado em: 0 | |
| Vinculada a ART: | | Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público | |
| Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável | | | |
| 3. Dados da Obra/Serviço | | | |
| Data de Início: 01/08/2022 | | Previsão término: 01/09/2023 | |
| Finalidade: Comercial | | Código/Obra pública: | |
| Proprietário(a): AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN | | | |
| 4. Atividade Técnica | | | |
| Execução | Quantidade | Unidade | |
| Manutenção de equipamento de equipamentos mecânicos | 1,0000 | unidade | |
| Manutenção de equipamento de testes de estanqueidade | 1,0000 | unidade | |
| Manutenção de equipamento de cilindro/vaso de pressão para gases | 130,0000 | quilograma | |
| Manutenção de equipamento de sistemas térmicos de refrigeração | 7,0000 | unidade | |
| Manutenção de equipamento de sistemas térmicos de refrigeração | 3,0000 | unidade | |
| Manutenção de equipamento de sistemas térmicos de refrigeração | 45,0000 | tonelada refrigeração | |
| 5. Observações | | | |
| Manutenção de sistema de detecção precoce a laser HSSD; Manutenção de um sistema de detecção de incêndio tipo endereçável com 18 detectores; Manutenção de sistema de combate com gas NOVEC 1230; Manutenção de sistema de climatização de precisão com 45TR; | | | |
| 7. Entidade de Classe | | | |
| NENHUMA | | | |
| Registrada em: 19/07/2024 Valor Pago: R\$ 0,00 Nosso Número/Baixa Pago: Isento conforme Resolução 1.067/2015 | | | |

2.2) Na consulta da ART nº 0720220063750, que foi registrada em 08/08/2022, consta campo denominado dados da obra/serviço que a data de início da obra/serviço foi 08/08/2022 e a **previsão** de término em 08/08/2023.

Verificação da Autenticidade de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)

Data da verificação: 02/02/2025 - 17:42

Informamos que a A.R.T. **0720220063750** está devidamente registrada, conforme extrato abaixo.

| | | | |
|---|--|---|--|
|  | Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 | CREA-DF | ART Obra ou serviço 0720220063750 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal | | | |
| 1. Responsável Técnico(a) | | | |
| MARIO YOSHIO NISHIMURA | | | |
| Título profissional: Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho | | RI nº: 2502518202 | Registro: 414885/D-SC |
| Empresa contratada: 15523 - ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA | | | |
| 2. Dados do Contrato | | | |
| Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN | | | |
| Contrato: | | Celebrado em: 0 | |
| Vinculada a ART: | | Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público | |
| Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável | | | |
| 3. Dados da Obra/Serviço | | | |
| Data de Início: 08/08/2022 | | Previsão término: 08/08/2023 | |
| Finalidade: Comercial | | Código/Obra pública: | |
| Proprietário(a): AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA - ABIN | | | |
| 4. Atividade Técnica | | | |
| Execução | Quantidade | Unidade | |
| Manutenção de equipamento de equipamentos mecânicos | 1,0000 | unidade | |
| Manutenção de equipamento de testes de estanqueidade | 1,0000 | unidade | |
| Manutenção de equipamento de cilindro/vaso de pressão para gases | 130,0000 | quilograma | |
| Manutenção de equipamento de sistemas térmicos de refrigeração | 7,0000 | unidade | |
| Manutenção de equipamento de sistemas térmicos de refrigeração | 3,0000 | unidade | |
| Manutenção de equipamento de sistemas térmicos de refrigeração | 45,0000 | tonelada refrigeração | |
| 5. Observações | | | |
| Manutenção de sistema de detecção precoce a laser HSSD; Manutenção de um sistema de detecção de incêndio tipo endereçável com 18 detectores; Manutenção de sistema de combate com gas NOVEC 1230; Manutenção de sistema de climatização de precisão com 45TR; | | | |
| 7. Entidade de Classe | | | |
| NENHUMA | | | |
| Registrada em: 08/08/2022 Valor Pago: R\$ 233,94 Nosso Número/Baixa Pago: 0122054104 | | | |

2.3) Dessa forma, observa-se que, mesmo com as substituições da ART nº 0720220063750 pela ART nº 0720240064322, a data de baixa constante na CAT (01/09/2023), que também representa a **data de conclusão efetiva** da obra/serviço, é uma data muito próxima (diferença de 24 dias) da **data prevista** na ART nº 0720220063750, que foi 08/08/2023, configurando-se como uma aproximação compatível com a finalização dos serviços.

2.4) Portanto, a informação de registro da última ART substituta (ART nº 0720240064322) em 19/07/2024, somada à proximidade entre a data prevista para término da obra/serviço (08/08/2023) constante da ART substituída (ART nº 0720220063750) e data de conclusão efetiva da obra/serviço (01/09/2023) prevista na ART substituta (ART nº 0720240064322), revela um procedimento regular e em conformidade com as sistemáticas adotadas pelo CREA, motivo pelo qual não vislumbramos a existência de indícios de incongruência temporal ou de falsidade documental no documento apresentado pela licitante ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA, pois a data de registro da última ART substituta não precisa coincidir com a data de baixa da ART substituída, sendo que isso só ocorrerá se o registro do pedido de substituição ocorrer no mesmo dia em que se der a baixa da primeira ART substituída, além disso, uma ART substituta pode modificar alguns dados da ART substituída, como por exemplo: quando a data de conclusão prevista na ART substituída não se efetivou; quando houver alteração da especificação do número de equipamentos que foram mantidos; de suas capacidades térmicas, de seus tipos/modelos e etc).

3) Conclusão

Diante do exposto, concluímos que a documentação apresentada pela licitante ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA ratifica, de forma íntegra e autêntica, a capacidade técnico-profissional do Engenheiro Mecânico Sr. Mario Yoshio Nishimura para a execução dos serviços de manutenção em sistema de climatização de precisão para Data Center, não havendo indício de falsidade documental ou incongruência temporal que comprometa sua validade.

• Quanto a imputação feita pela licitante IRONBR de que a decisão ora recorrida teria se dado com desvio não só do princípio da legalidade/isonomia, como também, principalmente, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento Objetivo previsto na Lei 14.133/21, informamos o seguinte:

- 1) Que considerando as informações e conclusões acima expendidas, bem como, o teor do recurso apresentado pela empresa IRONBR no âmbito do Pregão Eletrônico nº 30/2024-MP/PA, cumpre manifestar-nos no sentido de que a decisão administrativa que habilitou e declarou vencedora a licitante ZEITTEC está em plena conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como com a doutrina pertinente, em especial aquela citada pela própria recorrente.
- 2) Inicialmente, a licitante IRONBR alega que houve violação ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sustentando que a Administração teria aceitado uma proposta que diverge do instrumento convocatório, podemos afirmar que esta alegação não se sustenta, pois, parte de análises distorcidas dos documentos apresentados pela licitante habilitada, das pesquisas/diligências feitas pelo corpo técnico do MPPA, das normas aplicáveis ao objeto e, principalmente, das exigências contidas no Edital e no Termo de Referência, resultando assim em conclusões equivocadas.
- 3) Ratificamos que o princípio da igualdade entre os licitantes foi rigorosamente observado. Todos os participantes foram submetidos às mesmas regras editalícias e avaliados com critérios objetivos, previamente estabelecidos no edital. Conforme destacado pelo doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, p. 258-259), a isonomia visa ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração. No caso em questão, a licitante habilitada e declara vencedora

atendeu de forma plena os requisitos estabelecidos, sem que houvesse qualquer privilégio ou flexibilização indevida.

- 4) Ademais, a decisão desta Comissão Licitante (em especial do corpo técnico do MPPA) respeitou integralmente o princípio da vinculação ao edital, pois a proposta vencedora foi analisada com base nos critérios objetivos dispostos no instrumento convocatório, sem qualquer inovação ou julgamento discricionário, neste sentido a citação de Justen Filho pela IRONBR sobre a objetividade do julgamento reforça, na verdade, a legitimidade da decisão administrativa, pois os critérios foram previamente estabelecidos e aplicados de maneira uniforme.
- 5) A licitante recorrente (IRONBR) também argumenta que houve afronta ao princípio do julgamento objetivo, citando o doutrinador Hely Lopes Meirelles, contudo, ao contrário do que sustenta a IRONBR, o julgamento seguiu rigorosamente os critérios fixados no edital, considerando as especificações técnicas e demais exigências da licitação, sendo assim a melhor proposta foi selecionada com base na avaliação objetiva dos documentos e das condições ofertadas, observando o interesse público e a eficiência administrativa.

6) Conclusão:

Por fim, confirmamos que não houve qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório ou julgamento objetivo, pelo contrário, a decisão proferida pela Comissão de Licitação do MPPA reflete estritamente os preceitos legais e doutrinários que regem as contratações públicas, garantindo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o que nos leva a pugnar pela improcedência do recurso apresentado pela IRONBR em face da decisão que habilitou e declarou vencedora a licitante ZEITTEC no Pregão Eletrônico nº 30/2024-MP/PA.

Moisés Soares Vieira
Membro da equipe de apoio